



## COMISSÃO ORGANIZADORA

**PROCESSO Nº 036/2023**

**COMPETIÇÃO:** TAÇA BAND VALE 2023 – SUB 08.

**REQUERENTE:** BARCELONINHA/SPFC.

**REQUERIDO:** BULLS FC.

RELATÓRIO:

Trata-se de JULGAMENTO de, suposta, infração imposta à equipe **BULLS FC**, por atuar de forma não condizente com as normas regulamentares desportivas.

Consta que no dia 04 de novembro de 2023, por volta das 14 horas e 40 minutos, na Arena Sul – Campo I, a equipe do BULLS FC fez constar em súmula atletas federados acima do permitido legal.

Apurou-se que os atletas: F.I.P.I; T.H.S.T e T.A.M. são atletas federados e seus nomes constavam na súmula da partida como atletas da equipe do BULLS FC.

Neste sentido, a equipe adversária - BARCELONINHA/SPFC – ingressou com recurso pleiteando a aplicação do **artigo 16 §2º** do Regulamento da competição que permite apenas a inscrição de 02 (dois) atletas federados por equipe. Requereu ainda, que seja decretada a condenação da equipe do BULLS FC com a pena de W.O, vindo os pontos da partida a seu favor.

A defesa a equipe do BULLS FC, mesmo devidamente ciente do recurso apresentado, se manteve inerte.

É o relatório.



VOTO:



No que se refere à interpretação normativa do **artigo 16 §2º** e **artigo 21** vdo REGULAMENTO da competição:

*“Art. 16º - É liberada a participação sem limites de quantidade de atletas da categoria menor (inscrito regularmente) a jogar na categoria acima.*

*§2º - A equipe é responsável por controlar a quantidade de atletas federados atuando em sua equipe, e se já estiver 2 atletas federados inscritos não poderá subir atleta federado da categoria menor, mesmo que algum federado esteja ausente da categoria em questão.*

*Art. 21º - Caso a equipe inscreva mais do que 02 (dois) atletas federados será aplicado o **artigo 214 do CBJD** à equipe infratora, independentemente de o atleta ter atuado ou não em alguma partida, bastando que tenham sido inscritos mais do que dois atletas federados para ser considerada irregular a participação e ser aplicada a penalidade.*

Considerando que a equipe do **BULLS FC** é a responsável por fiscalizar e averiguar a situação dos seus atletas junto às Federações Estaduais de Futebol de Campo e Futsal;

Considerando que do verificado por esta Comissão Disciplinar que o atleta F.I.P.I, da categoria sub 07, foi inscrito pela equipe BULLS FC irregularmente por ser tratar de atleta federado excedendo ao número permitido;

Considerando que **artigo 214** do Código de Justiça Desportiva determina que a pena por incluir na equipe, ou fazer constar em súmula atleta em situação irregular para participar de partida é de perda de pontos atribuídos a uma vitória, no caso em tela 03 (três) pontos, conforme artigo 39 do regulamento da competição;

Considerando que o artigo 41 salienta que casos omissos e recursos contra decisões serão avaliados e decididos pela comissão organizadora formada pela Organizadora e a Promotora;



Ante o exposto, JULGO pela PROCEDÊNCIA do pedido da equipe BARCELONINHA/SPFC, condenando a equipe do **BULLS FC** a pena de **PERDA DOS PONTOS DA PARTIDA**, nos termos do artigo 214 do CBJD, por ultrapassar o número de inscrição de atleta federados. Ainda acolha-se o pedido de aplicação do **W.O** com a consequente inversão dos pontos em favor da equipe da BARCELONINHA/SPFC constituindo o placar de **01 a Zero**.

Publique-se. 08 de novembro de 2023.

Rodrigo Rosa de Oliveira

**Membro da Comissão Disciplinar**